



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 52/2019

Comissão Geral de Pareceres

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE**

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.345 de 09 de agosto de 2019 de autoria do Poder Executivo que requer a autorização do poder legislativo para abertura de crédito especial por aumento de arrecadação orçamentária no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na Secretaria da educação. A arrecadação foi maior do que a previsão orçamentária inicial e o valor será utilizado para a aquisição de materiais permanentes para serem utilizados junto a Secretaria de Educação.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.345 de 09 de agosto de 2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 27 de agosto de 2019

-----  
Luiz Felipe Werner  
Vereador Relator

-----  
Pedro Gilson Jahn

-----  
João Carlos Jahn

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 52/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.345 de 09 de agosto de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 27 de julho de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão